



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – Site: miradouro.mg.gov.br – CNPJ 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1675 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade: 0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

20.606.204.2.0091 – REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte 710.000.....R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Abril de 2024.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro